

SANCIONO A PRESENTE LEI,  
Prefeitura Municipal de Ladá-  
rio, em 06/06/1980.-



*Helio Benzi*  
HELIO BENZI  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 330/80.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal -  
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Ladário Atlético Clube, para efeitos de escri-  
tura de transmissão, dispensada do pagamento do imposto predial e territo-  
rial referente aos anos de 1.974 a 1.979, incidente sobre o prédio nº.8 e  
lote nº 6, da Avenida 14 de março, imóveis que lhe foram doados pela Sra.  
EDITHE M. DE FARIAS, conforme Ofício S/Nº, de 11/04/1.980, daquele Clube.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., de 29 de maio de 1.980.-

PRESIDENTE.-

*Celso Surubi*  
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.-

*Ruy de Paiva Garcia*  
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-

*Nivaldo Ferreira da Silva*  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-